

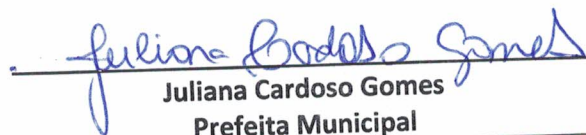


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo o procedimento.

Umbaúba/SE, 02 de janeiro de 2025.


Juliana Cardoso Gomes
Prefeita Municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar, o Processo de Inexigibilidade de Licitação na possível contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão para instrumentos de repasse de recursos.

• **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA – CNPJ nº 13.099.395/0001-73

• **CONTRATADA:**

AC – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.774.490/0001-77, estabelecida na av. Farmacêutica Cezartina Regis, 35 Bairro Jabotiana CEP.: 49.095-100 na cidade de Aracaju/SE.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão para instrumentos de repasse de recursos.

CONSIDERANDO a necessidade de consultoria e assessoria em gestão para instrumentos de repasse de recursos no âmbito do Município de Umbaúba-SE;

CONSIDERANDO o interesse pela contratação da empresa AC – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com base no Art. 74, III c da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, normas para Licitações e Contratos Administrativos. Solicita de Vossa Excelência, que se digne autorizar a Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura a deflagrar Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão para instrumentos de repasse de recursos, em favor da empresa AC – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.774.490/0001-77, estabelecida na av. Farmacêutica Cezartina Regis, 35 Bairro Jabotiana CEP.: 49.095-100 na cidade de Aracaju/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

A presente contratação visa a consultoria e assessoramento da Secretaria de Finanças do Município, para suprir a demanda decorrente da inexistência de servidores qualificados para o exercício do objeto e a real necessidade deste Órgão.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO:

- Monitorar as emendas parlamentares destinadas ao município, assegurando o cumprimento de prazos e a aplicação correta dos recursos.
- Oferecer orientação contínua às secretarias municipais sobre projetos disponíveis e fontes de financiamento para o setor público, identificando oportunidades de captação de recursos. Acompanhar os processos referentes a convênios firmados entre a Prefeitura Municipal e órgãos do Governo Federal, como Caixa Econômica Federal, Funasa, FNS, além dos diversos ministérios.
- Supervisionar os processos dos convênios firmados com as secretarias estaduais, incluindo a SEDURBI (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade), SEDUC (Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura), SES (Secretaria de Estado da Saúde), entre outros órgãos estaduais concedentes.
- Realizar acompanhamento diário do CAUC, proporcionando suporte no saneamento de eventuais pendências.
- Prestar orientação e assessoria na gestão da plataforma transfere.Gov (Portal Federal de Convênios), auxiliando e capacitando servidores municipais desde a inserção de propostas no sistema até a fase final de prestação de contas.
- Elaboração de propostas e planos de trabalho detalhados para captação de recursos;
- Acompanhamento e resposta a diligências junto aos órgãos concedentes;
- Gestão completa dos convênios e contratos de repasse, incluindo o monitoramento do cronograma de execução e análise de pendências;
- Prestação de contas detalhada, conforme exigências legais, assegurando a conformidade com as normas vigentes;
- Assessoria contínua para resolução de quaisquer desafios que possam surgir durante a execução dos instrumentos de repasse.

BASE LEGAL

Artigo 74, III c, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO CONTRATANTE:

O valor dos serviços prestados será de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. O Pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03005 - Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Funcional Programática: 4370 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso - 1500.0000

VIGÊNCIA:

O Contrato decorrente do presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Umbaúba, 02 de janeiro de 2025.

Valdir Alves Nascimento
Secretário Municipal de Finanças